PROGRAMA DO CONCURSO

CP_004/2020 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA E FORNECIMENTO DE CONSUMIVEIS PARA WC (CPV- 90910000-9)

I – Procedimento Pré-Contratual

1. A entidade adjudicante é o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, doravante IPCA, pessoa coletiva n.º 503 494 933, com sede no Campus do IPCA, Lugar do Aldão, 4750-810 Vila Frescaínha de S. Martinho BCL, com o telefone: 253 80 21 90 e endereço eletrónico gaquisicoes@ipca.pt.
2. A decisão de contratar foi tomada pela Presidente do IPCA, em 22 de junho de 2020 no uso de competência delegada pelo Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de acordo com o Despacho n.º 8963/2017, publicado em Diário da República n.º 196/2017, Série II de 11 de outubro de 2017.

II – Júri

1. O presente procedimento é conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar.
2. O júri é composto por três membros efetivos, dos quais um é presidente e os dois restantes são vogais, e por dois membros suplentes.
3. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri do procedimento.

III – Apresentação da Proposta

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às **23h59 do 30.º (trigésimo) dia** contado do envio da publicação no Jornal Oficial da União Europeia, na plataforma eletrónica acinGov.
2. Os documentos da proposta deverão ser redigidos em língua portuguesa.
3. A proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:
    a) Nos termos do n.º 6 do artigo 57.º do CCP, o Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponível em http://www.base.gov.pt/deucp;
    b) **ANEXO I** ao presente convite, modelo da proposta, com toda a informação considerada essencial à execução do contrato;
    c) Mapa de quantidades devidamente preenchido;
    d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta *online*, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

3. A declaração referida na alínea a) do número anterior deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
4. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com a Lei n.º 96/2015, de 17 de Agosto.
5. Nos casos em que o certificado utilizado não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, nomeadamente no caso do cartão do cidadão, deve a entidade interessada submeter à plataforma documento indicando o poder de representação e assinatura do assinante, designadamente a certidão do registo comercial ou código de acesso onde resulte a referida relação ou procuração conferindo os poderes necessários.
6. O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de 90 dias.
7. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
    a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
    b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
    c) Cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.
8. Sempre que, por razões do excessivo volume ou complexidade dos dados a ser submetidos, não seja tecnicamente possível aos concorrentes submeter documentos ou ficheiros através da plataforma eletrónica, o concorrente pode entregar os documentos através de suportes físicos de informação, designadamente CD-ROM, observando os trâmites do número anterior.

IV - Preço

1. Pela execução do contrato e pelo cumprimento das demais obrigações dele decorrentes, deve a entidade adjudicante pagar ao adjudicatário a quantia total que constar da proposta, a qual não pode exceder os **654.765 € (seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco euros),** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a duração máxima prevista do contrato, incluindo renovações.
2. O preço resultante da proposta é considerado anormalmente baixo, quando for igual ou inferior em 20 % ao preço base referido no número anterior do presente artigo, conforme o

disposto no artigo 71.º do CCP, de forma a garantir a qualidade dos serviços a adquirir e a respeitar as obrigações legais aplicáveis no âmbito da legislação coletiva do trabalho.

V – Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pela avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato submetido à concorrência.

VI – Negociação e Leilão

Não haverá lugar a leilão nem a negociação das propostas.

VII – Propostas Variantes

Não são admitidas propostas variantes.

VIII- Caução

1. Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais contratuais que assume com essa celebração, é exigido ao adjudicatário uma caução no valor de até 5% do preço contratual, de acordo com o disposto nos artigos 89.º a 91.º do CCP.
2. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de até 10 % do preço contratual.
3. Não é exigida a prestação de caução, quando o adjudicatário apresente seguro da execução do contrato a celebrar, emitido por entidade seguradora, que cubra o respetivo preço contratual, ou declaração de assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário, pelo mesmo montante, emitida por entidade bancária, desde que essa entidade apresente documento comprovativo de que possui sede ou sucursal em Estado membro da União Europeia, emitido pela entidade que nesse Estado exerça a supervisão seguradora ou bancária, respetivamente.
4. A caução será liberada nos termos do artigo 295.º do CCP.

IX- Modo De Prestação Da Caução

1. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação para o efeito, devendo comprovar essa prestação junto da entidade pública adjudicante no dia imediatamente subsequente.

2. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, respetivamente à ordem ou a favor do IPCA.
3. O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem do IPCA, devendo ser especificado o fim a que se destina.
4. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.
5. Os modelos referentes à caução por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro, encontram-se no Anexo III ao presente convite.

X - Análise das propostas e Relatório Preliminar

Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos seguintes motivos:

a) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;

b) Que sejam apresentadas por concorrentes em violação ao disposto no artigo 54.º n.º 2, do CCP;

c) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP;

d) Que não sejam constituídas por todos os documentos da proposta exigidos;

e) Cuja declaração não esteja assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

f) Cuja declaração, quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, não esteja assinada pelo representante comum dos membros que o integram e não tenha anexo os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, não esteja assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;

g) Que não cumpram as disposições quanto ao idioma das propostas;

h) Que sejam apresentadas como propostas variantes;

i) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do artigo 7.º do Programa do Concurso, de acordo com o disposto no artigo 62.º, do CCP;

j) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;

k) Que sejam apresentadas em violação de qualquer regra específica sobre o procedimento de concurso público, considerada conveniente pela entidade adjudicante e que não tenha por efeito impedir, restringir ou falsear a concorrência;

l) Cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º do CCP:

i) Que não apresentem algum dos atributos ou algum dos termos ou condições, nos termos, respetivamente, do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º;

ii) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar não submetidos à concorrência;

iii) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;

iv) Que o preço contratual seria superior ao preço base;

v) Um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados nos termos do disposto no artigo 71.º do CCP;

vi) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;

vii) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.

XI - Audiência prévia

1. Elaborado o Relatório Preliminar, o Júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes prazo não inferior cinco dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do CCP.
2. Durante a fase de audiência prévia, os concorrentes têm acesso às informações e comunicações escritas de qualquer natureza que estes tenham prestado, bem como às versões finais integrais das propostas apresentadas.

XII - Relatório final

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo

ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 79.º do CCP.

2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
3. O Relatório Final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
4. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

XIII - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:

   a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no presente programa;

   b) Prestar caução, nos termos do Programa de Procedimento, indicando expressamente o seu valor;

   c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do Relatório Final de análise das propostas.

XIV – Língua

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

XV - Habilitação

1. Em caso de adjudicação é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos, no prazo de 10 dias:
   a) Declaração emitida conforme modelo constante do ANEXO II ao programa do procedimento;
   b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da empresa e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções e da pessoa coletiva, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

d) Alvarás ou títulos de registo emitidos pelo IMPIC, contendo as habilitações adequadas aos serviços a prestar (Alvará A previsto no artigo 14º n.º 2 a) da Lei 34/2013).

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 3 dias destinado ao seu suprimento, no caso previsto no artigo 86º n.º 3 do CCP.
3. No caso de a plataforma eletrónica se encontrar indisponível, os documentos de habilitação devem ser enviados para o seguinte endereço eletrónico: *gaquisicoes@ipca.pt*

XVI - Disposições finais

Em tudo o não especificado no presente convite e respetivo anexo aplicam-se as disposições constantes do CCP e demais legislação especificamente aplicável ao fornecimento em causa.

ANEXOS

ANEXO I - PROPOSTA

[empresa , sede e NIF], representada pelo seu [gerente/administrador/procurador] [nome estado civil, nº do Bilhete de Identidade/CC], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos do procedimento adjudicatório com a referência CP_004/2020, para a celebração de um contrato de aquisição de serviços de Higiene e Limpeza e fornecimento de consumíveis para WC, para as instalações do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA), situadas em Barcelos, Braga, Taipas e V. N. de Famalicão, vem apresentar proposta em conformidade com o caderno de encargos e nos seguintes termos:

- **PREÇO GLOBAL PROPOSTO**: _____ […por extenso…], a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

- **Preenchimento dos mapas de quantidades:**

Mapa de Quantidades Serviços de Limpeza				
Edificios	**Horas totais anuais**	**Valor hora**	**Valor Total (Anual)**	**Valor Total (3 anos)**
Serviços Centrais (SC)	883			
Praxis XXI	715			
Biblioteca, Divisão Académica (DA) e Divisão de Sistemas de Informação (DSI)	1764			
Escola Superior de Gestão (ESG)	7436			
Escola Superior de Design (ESD)	3670			
Escola Superior de Tecnologia (EST) e Mechatronics Factoring Lab (MFL)	3051			
Grupos Académicos	95			
Serviços de Ação Social (SAS)	1001			
Centro de Investigação e Desenvolvimento de Jogos Digitais (CI&D)	2336			
Polo de Braga	1919			
Polo de V. N. Famalicão	953			
Polo de Guimarães	1430			
Limpeza de vidros	252			
Bolsa de horas	5730			
Horas totais	31235			

Mapa de Quantidades Consumíveis					
Produto	**Unidade**	**Consumo total**	**Valor unitário**	**Valor Total (Anual)**	**Valor Total (3 anos)**
Papel higiénico	metros	4320000			
Toalha de mão zig zag	folha	19440000			
Sabonete líquido	litros	5400			

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local e data Assinatura

Anexo II - Modelo de Declaração (Anexo II do CCP)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica…como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (Local), ... (Data), ... [Assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III - MODELOS DE CAUÇÃO

Modelo 1 - GARANTIA BANCÁRIA

Em nome e a pedido da [nome do adjudicatário], vem a [nome da instituição de crédito], com sede em [morada], registada na Conservatória do Registo Comercial de [local] sob o número único de matrícula e pessoa coletiva [n.º de pessoa coletiva da instituição de crédito], pelo presente documento, prestar, a favor do …, com o número de identificação fiscal …, com sede em …,, uma garantia bancária até ao montante máximo de [valor da caução (valor da caução por extenso)], destinada a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito do procedimento [identificar o procedimento], nos termos dos n.ºs 2, 6 e 8 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o/a [nome da instituição bancária], no caso de vir a ser chamada(o) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à …, quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua liberação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento.

[Data e Assinatura]

Modelo 2: GUIA DE DEPÓSITO

Vai [identificação do adjudicatário] depositar na [sede, filial, agência ou delegação] da [instituição] a quantia de € [valor da caução (valor da caução por extenso)], [em dinheiro ou representada por ……], como caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas pelo [Adjudicatário] ao abrigo do Contrato a celebrar na sequência do [identificar procedimento].

Este depósito fica à ordem da …, com o número de identificação fiscal …, com sede em …, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura]

Modelo 3 - SEGURO-CAUÇÃO

A [Companhia de seguros], com sede em [morada], nos termos e para os efeitos do [identificar procedimento], presta a favor de …, com o número de identificação fiscal …, com sede em …, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com [tomador de seguro], garantia à primeira solicitação no valor de € [valor da caução (valor da caução por extenso)], destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que [Adjudicatário] assume ao abrigo do Contrato a celebrar na sequência do referido procedimento, responsabilizando-se até ao limite máximo da citada importância, nos termos dos n.ºs 2 e 7 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da …, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa.

A companhia de seguros não pode opor à …, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre este e o tomador do seguro. Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia entrará em vigor na data da sua emissão, e permanece válida até que a … autorize expressamente a sua liberação, não podendo ser anulada ou alterada sem o consentimento daquele.

[Data e Assinatura]